



NXR 160 Bros ESDD Special Edition



Vermelho



A partir de

R\$ 14.240*

*Preço público sugerido.
Frete não incluso.

CONTRATO 001.004/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.063/2021

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2021.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARANHÃO MOTO ZÉ DOCA LTDA.

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bee, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Administração Turismo Indústria e Comércio o Sr. José Jailton Ferreira Santos, conforme Portaria 017/2021, a firma MARANHÃO MOTOS ZÉ DOCA-MA, doravante denominada CONTRATADA, situada na Av. Cel. Stanley Fortes Batista, n.º 641, Cep: 65.365-000, Centro Zé Doca-MA, CNPJ. n.º 11.010.336/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Patricio da Silva, CPF n.º 766.436.201-63 e Carteira de Identidade n.º 029961592005-0 SSP/MA, firmam o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021-CPL/PMZD, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021-PMZD, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016; Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 9.488/2018 que altera o Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto eventuais aquisições de motocicletas 0km para o município, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, visando atender demandas da Administração, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo n.º 063/2021-PMZD e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021-CPL/PMZD;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



3.1 O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;

Edital do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;

Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 O valor total deste Contrato é de Valor total da ata **RS 52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	NXR BROS: CORES: VERMELHA, PRETA, AZUL. Tipo: OHC, Monocilindrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 162,7 Cm³ Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol) Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol) Transmissão: 5 velocidades	UNID	3	17.650,00	52.950,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2021, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93..

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

7.1 Os fornecimentos deverão ser executados em local determinado na Ordem de Serviços, sempre que necessário será programado a entrega dos materiais com a Contratante para após o horário normal. O local para entrega no Município de Zé Doca – MA.

7.1.1 Os materiais serão entregue de acordo com a necessidades da Administração, e devem estar em perfeito estado de uso a entrega dos materiais em até 30 (trinta) dias após a comunicação formal do Órgão Solicitante, sendo que os materiais serão entregue nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

7.1.2 Os veículos deverão estar predispostos para uso, conforme necessidades do Contratante e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

7.1.3 Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e 0 KM. Deverão conter todos os requisitos pressuposto nas especificações da legislação pertinente, e estarem com documentação regular.

7.1.4 A PREFEITURA MUNICIPAL ZÉ DOCA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.1.5. As despesas inerentes à realização dos fornecimento, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

7.1.6 A contratada obriga-se a dirigir de forma a manter a segurança dos transeuntes, ao fornecimento, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

7.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes as motocicletas, tais como o emplacamento, e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto contratado;

7.1.08. Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes, conforme o caso;

7.1.09. Providenciar o fornecimento de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

- 7.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto de recebimento, inclusive o frete;
- 7.1.11. Substituir os veículos com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Zé Doca – Ma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de execução do fornecimentos exigidos neste Contrato;
- 7.1.12 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 7.1.13 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 7.1.14 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento ou serviços, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento ou serviços e Nota Fiscal correspondente.
- 7.1.15 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 7.1.16 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 7.1.17 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 7.1.18 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 7.1.19 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,
- 7.1.20 A Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 7.1.21 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.1.22 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.23 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos,

obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

7.1.24 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

8.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.

8.2 O presente Contrato poderá ser objeto de **subcontratação**, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1 A **CONTRATADA** responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

12.1 O prazo de garantia dos veículos e equipamentos de consumo não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO PRODUTO

13.1 As garantias de fabricação dos veículos e equipamentos devem compreender a entrega, instalação, utilização, substituição e remoção dos veículos e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Zé Doca e impõe a substituição do produto.

13.2 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos veículos e equipamentos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os veículos e equipamentos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.3 A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Zé Doca que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

14.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou serviços ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

14.1.1.1 O objeto deve estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

14.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

14.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

14.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

14.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

14.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Zé Doca - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

14.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto, e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

14.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

14.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou serviços ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

14.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Zé Doca - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do execução exigidos;

14.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Zé Doca - Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

14.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

14.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Zé Doca - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

14.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

14.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA.

14.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

14.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

14.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

14.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento ou serviços ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

15.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

15.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;

15.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

15.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

15.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

15.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;

15.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

- 15.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 15.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 15.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 15.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.
- 15.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 15.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

cópia da respectiva Ordem de Fornecimento ou serviços;

cópia da Nota de Empenho;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos veículos e equipamentos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 17.1.

16.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

16.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.5 Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

16.6 A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.7 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.8 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Zé Doca fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos veículos e equipamentos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

17.3 multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos veículos e equipamentos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento); multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos veículos e equipamentos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.4 Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Zé Doca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

17.6 Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.9 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente a CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração:

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

judicialmente, nos termos da legislação.

18.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.



Zé Doca - MA, 22 de junho de 2021.

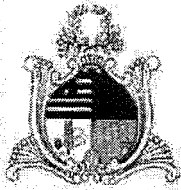


José Jailton Ferreira Santos
Ordenador de Despesa - Portaria 017/2021,
Secretário Municipal de Administração Indústria e Comércio
Contratante



MARANHÃO MOTOS ZÉ DOCA LTDA
CNPJ. N.º 11.010.336/0001-51
Sr. Gilberto Patricio da Silva
CPF nº 766.436.201-63
Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nome: 	Nome: 
CPF: 534.726.103-97	CPF: 286566183-91



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 120 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 66 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros.....	01
ATAS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras.....	02
AVISOS	
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca e Outros.....	29 e 64
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado do Turismo e Outras.....	47
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	50
CONVÊNIO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	58
CONVOCAÇÃO	
Instituto Yrê Projetos Sociais e Culturais - IYPS.....	58
ERRATAS	
Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA e Outras.....	58
ESTATUTO	
Casa de Recuperação Bom Samaritano os Emanuelis de Cristo.....	59
ORDEM DE COMPRA	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.....	59
ORDEM DE FORNECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	59
PORTARIAS	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA e Outras.....	60
TERMO DE CAPACIDADE	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.....	60
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.....	61 e 65
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	61
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outros.....	61
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outros.....	62
TERMO DE RETIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.....	63
TERMO DE RESCISÃO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	64
TORNAR SEM EFEITO	
Prefeitura Municipal de Grajaú - MA.....	64

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020 - SECID. REF. Processo nº 109778/2021 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.723.085/0001-39. **DO OBJETO:** Altera-se a cláusula Quinta, de modo que o prazo de vigência do Contrato nº 042/2020 passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término em 14/09/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Márcio Jerry Saraiva Barros, portador do RG: 041354462010-6. CPF sob nº 292.468.303-34. Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Paulo Cesar Pereira Castelucci, portador do RG: 0355759220006. CPF sob nº 601.835.923-52, representante da Empresa CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI - ME. **WELQUER LIMA FRANÇA** Resp. pelo Serviço de Contratos e Convênios.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 - FUNAC Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0022805/2020 - FUNAC CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC **CONTRATADA:** Manhattan Locadora de Veículos LTDA - ME **DATA DE ASSINATURA:** 23/06/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto deste TERMO ADITIVO, a SUPRESSÃO do valor referente ao contrato nº 021/2020. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica suprimido do valor originalmente estabelecido no contrato em epígrafe, R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), o percentual de 12,77% (doze inteiros e setenta e sete centésimos), equivalente a R\$ 26.066,08 (vinte e seis mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** - Fica inalterado o prazo de vigência estabelecido no contrato original. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS)** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE** - A publicação deste termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos da Lei de RESPONSABILIDADE PELA RESENHA: Yago Marinho Rodrigues, Gestor de Contratos e Convênios - FUNAC, em 24/05/2021.

IPSPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO, 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020. Proc. Adm. nº 03/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020. Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Monção. CNPJ 22.331.738/0001-74. **Contratador:** CISIO JANUS LOPES COSTA. CPF nº 020.436.554-69. **OBJETO:** Prestação dos serviços

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304



LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, pela CONTRATANTE ALCILENE DE SOUSATELES, pela CONTRATADA Anapurus/MA, 23 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA- MA

Resenha de Contrato nº 001/2021, firmado em 21/06/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021, entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Indústria, e Comércio, Ordenador de Despesas, e Empresa: RAK LOG TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI; h) Objeto: objeto contratação de empresa para prestar serviços de transporte das máquinas pesadas (Trator 700J II, CHASSIS 1BZ-700JATMD000196 TRATOR DE ESTEIRA, ANO FABRICAÇÃO: 2021. ANO MODELO: 2021, COR AMARELA, DIESEL), do Município de Ananindeua -PA para São Luis -MA, em conformidade com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independente de transcrição, c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo Administrativo: 066/2021; e) Cobertura Orçamentária: 02: PODER EXECUTIVO 02.23 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.23.04.122.000-4.291-4.0000-MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA; f) Valor Total: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais); g) Vigência: da assinatura do contrato até 31/08/2021. g) Signatários: pelo Sr. Jailton Ferreira Santos - Secretária Municipal de Administração, Indústria, e Comércio, e Sr Viviam Regina Nicodemos de Moraes Salles, Portadora do CPF 256.937.558-60 e C.I nº 27.753.065-9 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.063/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e MARANHÃO MOTO ZÉ DOCA LTDA, OBJETO: eventuais aquisições de motocicletas 0km para o município. FONTE DE RECURSO: FPM, VALOR: R\$ 52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). PRAZO DE ENTREGA: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio o Sr. José Jailton Ferreira Santos, conforme portaria 017/2021, e MARANHÃO MOTO ZÉ DOCA LTDA, por Sr. Gilberto Patrício da Silva, CPF nº 766.436.201-63. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município, Zé Doca- MA, 22 de junho de 2021.

CONVÊNIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2021-ALEMA. PARTES: CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO- MA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. PREGÃO Nº 024/2021 - PMPR/MA. PROCESSO Nº 092/2021- CPL. VIGENCIA: 12 MESES.

ONDE SE LE:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Marca - Modelo	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
43	Pendrive 16 GB	MULTILASER	Und	10	R\$ 4.300,00	R\$43.000,00
Valor Total						R\$4.715.443,04

ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA) e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONVENIENTE) firmam entre si o presente Convênio. OBJETO: Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENIENTE, desde que satisfeitos os requisitos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Convênio. PRAZO: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021. ASSINATURAS: CONVENIENTE- Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - Deputado Othelino Nova Alves Neto- Presidente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Gabriel Pacelli Muniz Ribeiro - Procurador. São Luis (MA), 24 de junho de 2021. Tarcisio Almeida Araújo-Procurador-Geral

CONVOCAÇÃO

INSTITUTO YRÊ PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS IYPSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021. O INSTITUTO YRÊ PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob nº 17.335.911/0001-72 com sede e foro provisórios à Rua 7 de Setembro, nº 249, Bairro União, CEP 65.415-000, no município de Coroatá, Estado do Maranhão, devidamente representado por CLENILDO BEZERRA FREITAS, na forma do art. 15 do seu Estatuto Social, CONVOCA através do presente Edital todos os demais associados para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22/07/2021, às 9h, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Coroatá - STTR, localizado na Travessa da Saúde, nº 27, Centro, Coroatá- MA, com a seguinte ordem do dia: 1) Reorganização do Instituto Yrê; 2) Prestação de contas; 3) Deliberação de associação de novos membros; 4) Eleição e posse da nova diretoria; 5) Revisão e alteração do Estatuto Social. Na forma do art. 15, parágrafo 1º, do nosso Estatuto Social, a Assembleia instalar-se-á às 9h em primeira chamada com a maioria simples dos Associados e, em segunda chamada, 30 minutos depois, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial. Certo da participação e presença de todos, subscrevo o presente Edital. Coroatá - MA, 22 de junho de 2021. Clenildo Bezerra Freitas.

ERRATAS

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO- IEMA

ERRATA DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ERRATA. No Extrato de Inexigibilidade de Licitação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160159/2020, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO- DOE/PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS no dia 23 de fevereiro de 2021, na página 29, ONDE SE LÊ: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160159/2020". LEIA-SE: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160159/2020". Ficando RATIFICADAS as demais informações contidas no extrato. São Luis, 24 de junho de 2021. Giovana Maria Cutrim Diniz Rocha, Presidente da CSL/IEMA. Giovana Maria Cutrim Diniz Rocha- Presidente da Comissão Setorial de Licitação - IEMA.



RUBEVEL VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

A empresa RUBEVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ N.º 08.174.537/0001-80, COM SEDE À AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036B, BAIRRO CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, Sr.º. RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Sócio/Diretor RG: 019907972002-0 SESP/MA, CPF: 270.007.613-34 em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO MOTOR: Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 162,7 cc Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol) Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 (Etanol) Transmissão: 5 velocidades Sistema de partida: elétrica Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Relação de Compressão : 9.5:1 Sistema Alimentação: injeção eletrônica PGM FI Combustível: Gasolina e/ou Etanol Sistema Elétrico: Ignição: eletrônica Bateria: 12V – 4 Ah Farol: 35/35W Capacidades Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros Óleo de motor: 1,2 litro Dimensões comprimento x largura x altura: 2067x810x1158 mm Distância mínima do solo: 247 mm Altura do assento: 836 mm Peso seco: 121 kg Chassi Tipo: berço semi duplo Suspensão dianteira/curso: garfo telescópio /180 Suspensão traseira/curso: Mono shock/ 150 mm Freio dianteiro/ diâmetro: a disco /240mm Freio Traseiro / diâmetro: a disco / 220mm Pneu dianteiro: 90/90 – 19 M/C Pneu Traseiro: 110/90 – 17 M/C	HONDA MODELO: NX R BROS 160 ANO 2021/2021	05	R\$25.100,00	R\$125.500,00

VALOR TOTAL R\$125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

PRESIDENTE DUTRA, MA. 07 JULHO 2021

RUBEVEL EIRELI.
Rubenilson Garcia do Nascimento.
CPF: 270.007.613-34
Diretor/Proprietario.



PLENNA

Locação de Máquinas e Veículos • Construções e Reformas



Cotação De Preços

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA

Validade Da Proposta 60(Sessenta Dias)

Especificações/Quantitativos/Valores:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unt	Valor Total
01	<p>VEÍCULO MOTOR: Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.</p> <p>Cilindrada: 162,7 cc</p> <p>Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol)</p> <p>Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 (Etanol)</p> <p>Transmissão: 5 velocidades</p> <p>Sistema de partida: elétrica</p> <p>Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm</p> <p>Relação de Compressão : 9.5:1</p> <p>Sistema Alimentação: injeção eletrônica PGM FI</p> <p>Combustível: Gasolina e/ou Etanol</p> <p>Sistema Elétrico:</p> <p>Ignição: eletrônica</p> <p>Bateria: 12V – 4 Ah</p> <p>Farol: 35/35W</p> <p>Capacidades</p> <p>Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros</p> <p>Óleo de motor: 1,2 litro</p> <p>Dimensões comprimento x largura x altura: 2067x810x1158 mm</p>	<p>HONDA</p> <p>MODELO:NX</p> <p>R BROS 160</p> <p>2021/2021</p>	05	R\$ 25.300,00	R\$126.500,00



PLENNNA

Locação de Máquinas e Veículos • Construções e Reformas



<p>Distância mínima do solo: 247 mm</p> <p>Altura do assento: 836 mm</p> <p>Peso seco: 121 kg</p> <p>Chassi</p> <p>Tipo: berço semi duplo</p> <p>Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico /180</p> <p>Suspensão traseira/curso: Mono shock/ 150 mm</p> <p>Freio dianteiro/ diâmetro: a disco /240mm</p> <p>Freio Traseiro / diâmetro: a disco / 220mm</p> <p>Pneu dianteiro: 90/90 – 19 M/C</p> <p>Pneu Traseiro: 110/90 – 17 M/C</p>				
--	--	--	--	--

Pindaré Mirim – Ma, 08 de julho de 2021.

Ronildo Vieira da Silva

Ronildo Vieira Da Silva
Cpf: 638176833-91
Proprietario